



Conselho Regional de Administração do Piauí

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Gerência Administrativa e Financeira
Rua Áurea Freire 1349 - Bairro Jóquei - Teresina-PI - CEP 64049-160
Telefone: (86) 3233-1704 - www.cra-pi.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2023/CRA-PI

PROCESSO Nº 476914.001098/2023-64

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Administração do Piauí.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Este Regional necessita dos serviços de assessoria de comunicação como os seguintes serviços discriminados abaixo:

- Fazer plano de mídias e divulgações do Conselho.
- Desenvolve atividades com o objetivo de criar vínculos e levar informações importantes da instituição pública e o público por meio da mídia.
- Divulgando-os na mídia e zelando por sua imagem institucional.
- Criação de um plano de comunicação e das estratégias midiáticas para a empresa;
- Elaborar campanhas publicitárias com o intuito de apresentar o CRA-PI e as informações, que sejam eles de interesse privado ou público;
- Estabelecer vínculos com jornalistas e a mídia como um todo, com o objetivo de definir um fluxo de informação sobre a instituição na imprensa;
- Zelar pela imagem institucional da companhia, acompanhando os veículos de comunicação e elaborando ações de [endomarketing](#) (marketing interno).
- Fazer a divulgação de reportagem em meios de comunicação do Estado.
- Abrir agendamento de falas e reportagens nos meios de comunicação com objetivo da comunicação institucional com a sociedade.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão apresentar:

- 3.1. Nome da empresa ou PF, número do CNPJ ou CPF;
- 3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- 3.3. Prazo de entrega: 3 (três) dias
- 3.4. Dados bancários da empresa ou PF, com o número de conta-corrente, agência e chave Pix;
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no

mínimo o descrito no item 2.1.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que o CRA-PI ira realizar vários eventos no ano de 2023 e nos anos subsequentes como: SEMADs, ENAPI, FOGESPI e outro, se faz necessário a aquisição desse serviço para comunicação com a classe e a sociedade como um todo.

4.2. A contratação dos objetos deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. A aquisição será feita na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 75 da Lei 14.133/2021).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto;

6.1.2. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao produto adquirido, tais como defeitos e ou/atrasos na entrega;

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Disponibilizar equipamento em compatibilidade com as obrigações assumidas, e características conforme Item 2.1, deste Termo de Referência;

6.2.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-PI ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.2.3. Entregar os produtos nos prazos e condições especificados.

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante, a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela superintendente ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.2. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.3. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.4. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 8.5. Não manter a proposta.
- 8.6. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.8. Fizer declaração falsa; ou
- 8.9. Cometer fraude fiscal.
- 8.10. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 8.11. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 8.12. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviço de Divulgação Institucional.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

- 10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.0.1. O pagamento será efetuado no ato da emissão da nota fiscal;
- 11.0.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência bancária.
- 11.0.3. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PI.
- 11.1. O CRA-PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Teresina, 13 de novembro de 2023

Adm^a. Maria Patrícia Pereira da Silva

Superintendente do CRA-PI

Reg. nº 20-05076



Documento assinado eletronicamente por **Maria Patrícia Pereira da Silva**, Superintendente, em 13/11/2023, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2282083** e o código CRC **F78B91A5**.

